



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	PCP 08/00110986
UNIDADE	Município de CERRO NEGRO
RESPONSÁVEL	Sr. JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2007.
RELATÓRIO N°	1.339/2008

INTRODUÇÃO

O Município de **CERRO NEGRO** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2007 - atuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 08/00110986**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 003257, de 18/02/08, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - PLANEJAMENTO

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual

Conforme informado pela Unidade, via Sistema e-Sfinge, o Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 08/12/05. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 20/12/05, resultando na Lei nº 377/05, de 20/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias

Conforme informado pela Unidade, via Sistema e-Sfinge, o Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 14/08/06. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 20/12/06, resultando na Lei nº 397/06, de 20/12/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social)

Conforme informado pela Unidade, via Sistema e-Sfinge, o Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 18/12/06. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 20/12/06, resultando na Lei nº 398/06, de 20/12/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$7.800.000,00 e fixou a despesa em R\$ 7.800.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas, conforme constatado, via Sistema e-Sfinge, **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 19/12/06, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, conforme informado pela Unidade, via Sistema e-Sfinge, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima

A.1.2.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 19/12/06, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, conforme informado pela Unidade, via Sistema e-Sfinge, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 398/2006, de 20/12/06 estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 7.800.000,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 8.500,00**, que corresponde a **0,11%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.800.000,00
Ordinários	7.791.500,00
Reserva de Contingência	8.500,00
(+) Créditos Adicionais	895.199,79
Suplementares	895.199,79
(-) Anulações de Créditos	196.313,57
Orçamentários/Suplementares	196.313,57
(=) Créditos Autorizados	8.498.886,22

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	618.886,22	69,13
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	196.313,57	21,93
Outros Recursos não Identificados	80.000,00	8,94
T O T A L	895.199,79	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 895.199,79**, equivalendo a **11,48%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 196.313,57**, equivalendo a **2,52%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.800.000,00	6.496.098,33	(1.303.901,67)

DESPESA	8.498.886,22	6.220.317,84	(2.278.568,38)
Superávit de Execução Orçamentária		275.780,49	

Fonte: Balanço Orçamentário

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 57.427,75**, onde desse montante **R\$ 36.403,59** é referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise e **R\$ 21.024,16** é referente às despesas empenhadas, liquidadas e pagas na Câmara Municipal e não consolidadas no Balanço Anual, inclusive as despesas com pessoal, apura-se o seguinte:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	6.496.098,33
Das Demais Unidades	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	6.496.098,33

DESPESAS	
Da Prefeitura	6.220.317,84
Da Prefeitura: R\$ 33.137,41 referente às despesas relativas a pessoal e encargos liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas na Prefeitura (conforme informado pela Unidade fl. 208); R\$ 3.266,18 referente às despesas relativas a pessoal e encargos liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas na Câmara (conforme informado pela Unidade fl. 209); R\$ 21.024,16 referente às despesas empenhadas, liquidadas e pagas na Câmara Municipal e não consolidadas no Balanço Anual, inclusive as despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	57.427,75
TOTAL DAS DESPESAS	6.277.745,59
SUPERÁVIT	218.352,74

Nota: As despesas relativas a pessoal e encargos liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas na Prefeitura, bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas na Câmara Municipal e não consolidadas no Balanço Anual, integram as "Outras Restrições", item B.3.1 e B.3.2, respectivamente, do presente Relatório.

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um Superávit de execução orçamentária de **R\$ 218.352,74** representando **3,36%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,40** arrecadação mensal - média mensal do exercício.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$6.496.098,33**, equivalendo a

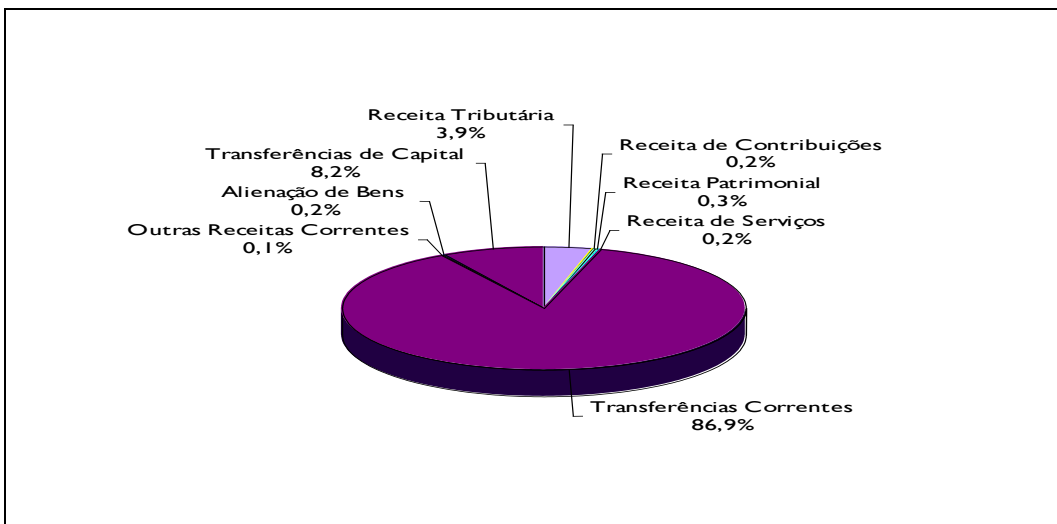
% da receita orçada. **83,28**

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	183.730,33	4,12	172.252,96	3,27	252.507,15	3,89
Receita de Contribuições	4.155,40	0,09	9.866,89	0,19	12.513,82	0,19
Receita Patrimonial	1.527,78	0,03	10.223,37	0,19	22.693,24	0,35
Receita de Serviços	16.324,76	0,37	9.542,27	0,18	11.548,02	0,18
Transferências Correntes	4.203.730,98	94,33	4.702.043,12	89,21	5.645.162,96	86,90
Outras Receitas Correntes	10.885,42	0,24	737,14	0,01	9.461,14	0,15
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	36.088,81	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.470,00	0,29	12.000,00	0,18
Transferências de Capital	0,00	0,00	350.450,50	6,65	530.212,00	8,16
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.456.443,48	100,00	5.270.586,25	100,00	6.496.098,33	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2007



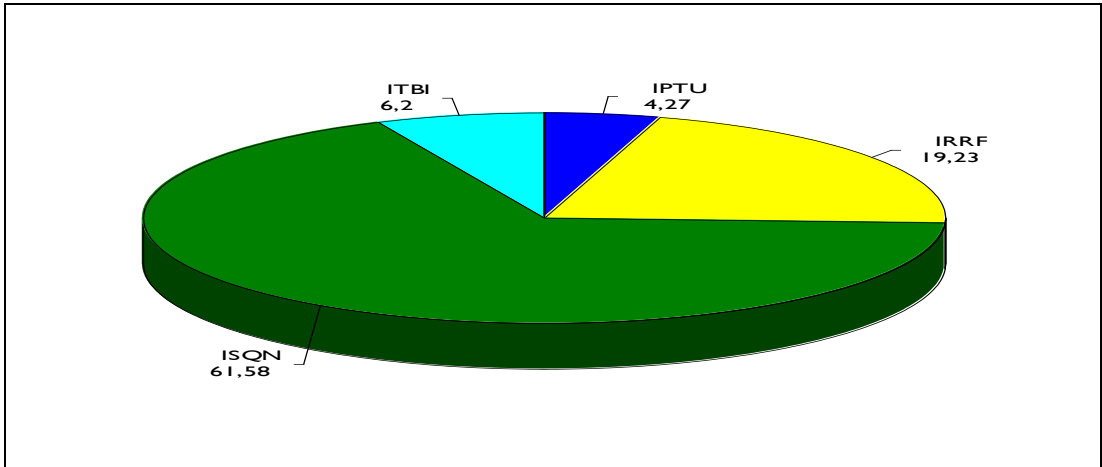
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	147.522,59	80,29	143.705,77	83,43	230.489,53	91,28
IPTU	8.664,52	4,72	20.527,81	11,92	10.772,12	4,27
IRRF	34.051,56	18,53	40.303,26	23,40	48.559,68	19,23
ISQN	20.228,71	11,01	47.123,46	27,36	155.502,01	61,58
ITBI	84.577,80	46,03	35.751,24	20,76	15.655,72	6,20
Taxas	36.207,74	19,71	28.547,19	16,57	22.017,62	8,72
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	183.730,33	100,00	172.252,96	100,00	252.507,15	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2007



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2007	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	12.513,82	0,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.513,82	0,19
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	12.513,82	0,19
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.496.098,33	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.203.730,98	94,33	4.702.043,12	89,21	5.645.162,96	86,90
Transferências Correntes da União	2.458.679,87	55,17	3.064.983,94	58,15	3.920.578,43	60,35
Cota-Parte do FPM	2.425.389,47	54,42	2.723.373,56	51,67	3.201.167,36	49,28
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(363.808,00)	(8,16)	(408.505,50)	(7,75)	(527.654,40)	(8,12)
Cota do ITR	12.687,25	0,28	13.864,14	0,26	13.743,42	0,21
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	(905,13)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	47.307,84	1,06	10.775,98	0,20	10.560,65	0,16
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(7.095,98)	(0,16)	(1.616,39)	(0,03)	(1.759,35)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	25.197,87	0,57	353.330,97	6,70	802.218,47	12,35
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	188.986,78	4,24	232.967,42	4,42	249.358,19	3,84
Transferência de Recursos do FNAS	27.507,95	0,62	26.287,70	0,50	43.605,57	0,67
Transferências de Recursos do FNDE	86.630,22	1,94	114.506,06	2,17	113.094,34	1,74
Demais Transferências da União	15.876,47	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	17.149,31	0,26
Transferências Correntes do Estado	840.492,42	18,86	942.769,59	17,89	975.242,85	15,01
Cota-Parte do ICMS	905.458,21	20,32	963.494,92	18,28	1.034.228,90	15,92
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(134.856,70)	(3,03)	(144.524,51)	(2,74)	(172.775,67)	(2,66)
Cota-Parte do IPVA	17.467,86	0,39	22.702,15	0,43	23.961,42	0,37
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.248,99)	(0,02)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	29.195,43	0,66	33.623,74	0,64	33.721,75	0,52
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(4.215,42)	(0,09)	(5.043,53)	(0,10)	(5.348,20)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	20.984,33	0,32
Outras Transferências do Estado	21.443,04	0,48	20.714,26	0,39	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	6.000,00	0,13	51.802,56	0,98	41.719,31	0,64
Transferências Multigovernamentais	401.660,22	9,01	443.912,33	8,42	517.483,80	7,97

Transferências de Recursos do Fundeb	401.660,22	9,01	443.912,33	8,42	517.483,80	7,97
Transferências de Convênios	502.898,47	11,28	250.377,26	4,75	231.857,88	3,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	350.450,50	6,65	530.212,00	8,16
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.203.730,98	94,33	5.052.493,62	95,86	6.175.374,96	95,06
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.456.443,48	100,00	5.270.586,25	100,00	6.496.098,33	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 1.261,94**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

RECEITA DÍVIDA ATIVA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.243,07	100,00	0,00	0,00	1.261,94	100,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.243,07	100,00	0,00	0,00	1.261,94	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.220.317,84**, equivalendo a **73,19%** da despesa autorizada.

Obs: Considerando o valor de **R\$ 57.427,75**, onde desse montante **R\$ 36.403,59** é referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise e **R\$ 21.024,16** é referente às despesas empenhadas, liquidadas e **pagas** na Câmara Municipal e não consolidadas no Balanço Anual, inclusive as despesas com pessoal, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 6.277.745,59**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	243.311,88	5,67	290.779,56	5,49	294.667,51	4,74
04-Administração	673.571,54	15,70	533.701,46	10,09	635.842,42	10,22
08-Assistência Social	52.577,05	1,23	145.357,19	2,75	208.270,01	3,35
10-Saúde	845.180,37	19,70	1.150.991,05	21,75	1.112.934,57	17,89
12-Educação	1.340.527,57	31,24	1.582.598,65	29,91	1.747.089,17	28,09
15-Urbanismo	61.355,50	1,43	82.711,49	1,56	214.772,08	3,45
16-Habituação	0,00	0,00	19.991,18	0,38	61.584,76	0,99
17-Saneamento	0,00	0,00	34.136,08	0,65	72.760,49	1,17
20-Agricultura	273.748,57	6,38	561.239,82	10,61	477.391,08	7,67
25-Energia	7.564,88	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Transporte	536.194,06	12,50	761.794,69	14,40	1.248.372,95	20,07
28-Encargos Especiais	256.629,64	5,98	128.491,07	2,43	146.632,80	2,36
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.290.661,06	100,00	5.291.792,24	100,00	6.220.317,84	100,00

Nota: As despesas empenhadas, liquidadas e pagas na Câmara Municipal e não consolidadas no Balanço Anual, integram as "Outras Restrições", item B.3.2, do presente Relatório.

Obs: Considerando o valor de **R\$ 57.427,75**, onde desse montante **R\$ 36.403,59** é referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise e **R\$ 21.024,16** é referente às despesas empenhadas, liquidadas e **pagas** na Câmara Municipal e não consolidadas no Balanço Anual, inclusive as despesas com pessoal, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 6.277.745,59**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	3.812.996,31	88,87	4.475.184,39	84,57	5.433.357,50	87,35
Pessoal e Encargos	1.780.052,62	41,49	2.293.334,16	43,34	2.705.181,01	43,49
Aposentadorias e Reformas	5.344,44	0,12	0,00	0,00	28.058,66	0,45
Contratação por Tempo Determinado	8.219,18	0,19	0,00	0,00	1.200,00	0,02
Salário-Família	1.948,03	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.618.895,75	37,73	1.777.652,60	33,59	2.152.244,68	34,60
Obrigações Patronais	144.150,22	3,36	390.735,31	7,38	427.372,15	6,87

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.495,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	124.946,25	2,36	96.305,52	1,55
Juros e Encargos da Dívida	1.923,52	0,04	1.176,50	0,02	0,00	0,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.780,35	0,04	1.176,50	0,02	0,00	0,00
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	143,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.031.020,17	47,34	2.180.673,73	41,21	2.728.176,49	43,86
Aposentadorias e Reformas	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,00	0,05
Diárias - Civil	22.200,00	0,52	36.382,38	0,69	33.814,72	0,54
Material de Consumo	823.036,05	19,18	1.073.997,06	20,30	1.367.632,19	21,99
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	112,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	45.520,25	0,73
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	7.557,99	0,12
Serviços de Consultoria	255,75	0,01	0,00	0,00	30.000,00	0,48
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	350,00	0,01	51.530,04	0,83
Arrendamento Mercantil	395,93	0,01	375,50	0,01	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905.025,59	21,09	981.868,79	18,55	1.072.525,57	17,24
Contribuições	25.512,00	0,59	50.200,00	0,95	59.271,00	0,95
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,10
Equalização de Preços e Taxas	339,65	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	34.706,17	0,81	37.500,00	0,71	44.961,27	0,72
Despesas de Exercícios Anteriores	219.426,15	5,11	0,00	0,00	5.779,54	0,09
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	607,92	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	477.664,75	11,13	816.607,85	15,43	786.960,34	12,65
Investimentos	257.664,80	6,01	726.793,28	13,73	730.685,15	11,75
Material de Consumo	10.224,83	0,24	3.527,75	0,07	13.732,74	0,22
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359,40	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,06	10.505,88	0,20	23.887,41	0,38
Obras e Instalações	60.748,68	1,42	132.910,66	2,51	314.825,70	5,06
Equipamentos e Material Permanente	184.191,29	4,29	565.748,99	10,69	316.501,90	5,09
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	60.378,00	0,97
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	14.100,00	0,27	0,00	0,00
Amortização da Dívida	219.999,95	5,13	89.814,57	1,70	56.275,19	0,90
Principal da Dívida Contratual Resgatado	203.380,61	4,74	89.814,57	1,70	56.275,19	0,90
Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	16.619,34	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa Empenhada	4.290.661,06	100,00	5.291.792,24	100,00	6.220.317,84	100,00

Obs: Considerando o valor de **R\$ 57.427,75**, onde desse montante **R\$ 36.403,59** é referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise e **R\$ 21.024,16** é referente às despesas empenhadas,

liquidadas e **pagas** na Câmara Municipal e não consolidadas no Balanço Anual, inclusive as despesas com pessoal, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 6.277.745,59**.

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	248.839,38
Caixa	2.217,87
Bancos Conta Movimento	76.756,97
Vinculado em Conta Corrente Bancária	169.864,54
(+) ENTRADAS	7.214.499,94
Receita Orçamentária	6.496.098,33
Extraorçamentárias	718.401,61
Realizável	302.059,44
Restos a Pagar	97.901,66
Depósitos de Diversas Origens	262.165,32
Serviço da Dívida a Pagar	56.275,19
(-) SAÍDAS	6.926.432,06
Despesa Orçamentária	6.220.317,84
Extraorçamentárias	706.114,22
Realizável	314.400,00
Restos a Pagar	55.495,78
Depósitos de Diversas Origens	271.298,34
Serviço da Dívida a Pagar	56.275,19
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	8.644,91
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	536.907,26
Caixa	2.217,87
Banco Conta Movimento	54.872,22
Vinculado em Conta Corrente Bancária	479.817,17

Fonte: Balanço Financeiro

Nota: A divergência no montante de R\$ 8.644,91, entre as transferências financeiras recebidas e concedidas integra as "Outras Restrições", item B.3.3, do presente Relatório.

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2007		Final de 2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	255.840,61	7,85	556.249,05	13,99
Disponível	78.974,84	2,42	57.090,09	1,44
Vinculado	169.864,54	5,21	479.817,17	12,07
Realizável	7.001,23	0,21	19.341,79	0,49
Ativo Permanente	3.003.988,19	92,15	3.418.457,87	86,01
Bens Móveis	2.193.669,34	67,29	2.498.171,24	62,85
Bens Imóveis	663.323,82	20,35	731.101,82	18,39
Bens de Nat. Industrial	570,00	0,02	570,00	0,01
Créditos	146.425,03	4,49	188.614,81	4,75
Ativo Real	3.259.828,80	100,00	3.974.706,92	100,00
ATIVO TOTAL	3.259.828,80	100,00	3.974.706,92	100,00
Passivo Financeiro	256.751,44	7,88	290.024,30	7,30
Restos a Pagar	231.003,06	7,09	273.408,94	6,88
Depósitos Diversas Origens	25.748,38	0,79	16.615,36	0,42
Passivo Permanente	191.225,51	5,87	134.950,32	3,40
Débitos Consolidados	191.225,51	5,87	134.950,32	3,40
Passivo Real	447.976,95	13,74	424.974,62	10,69
Ativo Real Líquido	2.811.851,85	86,26	3.549.732,30	89,31
PASSIVO TOTAL	3.259.828,80	100,00	3.974.706,92	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial

FraseObsSituacaoPatrimonial**OBS.:** Considerando o valor de **R\$ 36.403,59** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, inclusive as despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade, apura-se o seguinte:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	124.366,00
Restos a Pagar não Processados	149.042,00
Depósitos de Diversas Origens	16.615,36
(+) Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesa com pessoal (ajuste do exercício atual)	36.403,59
TOTAL	326.427,00

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	255.840,61	556.249,05	300.408,44
Passivo Financeiro	256.751,44	290.024,30	(33.272,86)
Saldo Patrimonial Financeiro	(910,83)	266.224,75	267.135,58

Nota: A divergência no montante de R\$ 8.644,91, entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária integra as "Outras Restrições", item B.3.4, do presente Relatório.

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 36.403,59** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, inclusive as despesas com pessoal do exercício atual conforme informações prestadas pela Unidade, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	255.840,61	556.249,05	300.408,44
Passivo Financeiro	256.751,44	326.427,89	(69.676,45)
Saldo Patrimonial Financeiro	(910,83)	229.821,16	230.731,99

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 556.249,05**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 326.427,89**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 229.821,16** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,59** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA	Valor (R\$)
--------------------------	-------------

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Receita Efetiva	6.482.836,39
Receita Orçamentária	6.496.098,33
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	13.261,94
Despesa Efetiva	5.779.762,75
Despesa Orçamentária	6.220.317,84
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	440.555,09
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	703.073,64
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	Valor (R\$)
Variações Ativas	43.451,72
(-) Variações Passivas	8.644,91
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	34.806,81
RESULTADO PATRIMONIAL	
	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	703.073,64
(+)Resultado Patrimonial-IEO	34.806,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	737.880,45

SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	
	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	2.811.851,85
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	737.880,45
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	3.549.732,30

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	191.225,51	191.225,51
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	56.275,19	56.275,19
Saldo para o Exercício Seguinte	134.950,32	134.950,32

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	260.245,35	5,84	191.225,51	3,63	134.950,32	2,08

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	256.751,44
(+) Formação da Dívida	416.342,17
(-) Baixa da Dívida	383.069,31
Saldo para o Exercício Seguinte	290.024,30

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	297.464,34	97,39	256.751,44	100,36	290.024,30	52,14

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	146.425,03
(+) Inscrição	43.451,72
(-) Cobrança no Exercício	1.261,94
Saldo para o Exercício Seguinte	188.614,81

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	10.772,12	0,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	155.502,01	3,42
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	48.559,68	1,07
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	15.655,72	0,34
Cota do ICMS	1.034.228,90	22,73
Cota-Parte do IPVA	23.961,42	0,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	33.721,75	0,74
Cota-Parte do FPM	3.201.167,36	70,37
Cota do ITR	13.743,42	0,30
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	10.560,65	0,23

Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.261,94	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	4.549.134,97	100,00
B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)	
Receitas Correntes Arrecadadas	6.663.578,07	
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	709.691,74	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.953.886,33	

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	138.676,46

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	138.676,46
---	-------------------

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.597.177,59
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.597.177,59
E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (conforme quadro abaixo)	1.108,80
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.108,80

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Programas Suplementares de Alimentação (Ensino Fundamental) (conforme empenhos constantes no Anexo I)	10.387,30
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme quadro abaixo)	290.416,75
Despesas classificadas impropriamente em programas de	47.115,82

Ensino Fundamental (conforme empenhos constantes no Anexo I)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	347.919,87

Recursos de Convênios destinados à Educação

FONTE DE RECURSOS	RECEITA ARRECADADA/2007 (R\$)
Transferência de Recursos do FNDE	113.094,34
Transferência do Salário-Educação	53.704,60
Transferência Diretas do FNDE referentes ao PDDE	2.716,02
Transferência Diretas do FNDE referentes ao PNAE	11.334,40
Transferência Diretas do FNDE referentes ao PNATE	44.230,52
Merenda Escolar - Creche	1.108,80
Transferências de Convênios do Estado - Transporte Escolar	178.431,21
TOTAL - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	291.525,55

Fonte: Dados extraídos do Balanço Consolidado do Município, fls. 41 a 43 dos autos.

Nota: Em virtude da inconsistência dos valores informados, via Sistema e-Sfinge, acerca das Fontes de Recursos oriundas de Convênios em relação a receita registrada no Balanço Consolidado, utilizou-se o montante da receita arrecadada como critério para a exclusão das despesas oriundas de recursos de Convênios da Educação.

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	138.676,46	3,05
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.597.177,59	35,11
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	1.108,80	0,02
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	347.919,87	7,65
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	192.207,94	4,23
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.579.033,32	34,71
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.137.283,74	25,00
Valor acima do Limite (25%)	441.749,58	9,71

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.579.033,32** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **34,71%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 441.749,58**, representando **9,71%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	517.483,80
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	310.490,28
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB (conforme quadro abaixo apurado de acordo com Razão Contábil às fls. 210 a 217)	276.648,28
Valor Abaixo do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	33.842,00

DESPESAS CONSIDERADAS NO CÁLCULO DE 60% FUNDEB	
DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
EMPENHO N° 140	26.589,30
EMPENHO N° 389	20.631,58
EMPENHO N° 662	21.615,65
EMPENHO N° 949	22.760,83
EMPENHO N° 1228	22.860,50
EMPENHO N° 1502	22.748,23
TRANSFERÊNCIA N° 85	23.400,00
TRANSFERÊNCIA N° 108	22.500,00
TRANSFERÊNCIA N° 126	21.500,00
TRANSFERÊNCIA N° 129	2.556,65
EMPENHO N° 2631	22.994,96
TRANSFERÊNCIA N° 168	23.350,89
TRANSFERÊNCIA N° 179	23.139,69
TOTAL	276.648,28

Fonte: Razão Contábil enviado pela Unidade

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 276.648,28**, equivalendo a **53,46%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Dessa forma, registra-se a seguinte restrição:

A.5.1.2.1 - Despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 276.648,28, representando 53,46% da receita do FUNDEB (R\$ 517.483,80), quando o percentual constitucional de 60% representaria gastos da ordem de R\$ 310.490,28, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 33.842,00 ou 6,54%, em descumprimento ao artigo 60, Inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	517.483,80
Recursos Oriundos do FUNDEB não Contabilizados no Fluxo Orçamentário	0,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	0,00
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	517.483,80
95% dos Recursos do FUNDEB	491.609,61
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (conforme quadro abaixo apurado de acordo com Razão Contábil às fls. 210 a 217, após as deduções)	456.929,71
Valor Abaixo do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	34.679,90

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
SALDO ANTERIOR CONTA: 58.021-X - FUNDEF (A)	2.895,63
(+) ARRECADAÇÃO/2007 CONTA: 58.021-X - FUNDEF (B)	81.452,12
(+) ARRECADAÇÃO/2007 CONTA: 8.142-6 - FUNDEB (C)	436.031,68
(+) ARRECADAÇÃO/2007 TOTAL (D) (B+C)	517.483,80
(-) DESPESA CONTA: 58.021-X - FUNDEF (E)	87.638,65
(-) DESPESA CONTA: 8.142-6 - FUNDEB (F)	421.064,79
(=) DESPESA TOTAL (G) (E+F)	508.703,44
(=) DESPESA COBERTA COM A ARRECADAÇÃO/2007 (H) (G-(E-B))	502.516,91
(=) SALDO DA CONTA: 58.021-X - FUNDEF (I) (A+B-E)	(3.290,90)
(+) TRANSFERÊNCIA Nº 20 (J)	3.291,00
(-) TRANSFERÊNCIA Nº 31 (K)	46,11
(+) TRANSFERÊNCIA Nº 41 (L)	46,01
(=) SALDO FINAL CONTA: 58.021-X - FUNDEF (M) (I+J-K+L)	0,00
(=) SALDO DA CONTA: 8.142-6 - FUNDEB (N) (C-F)	14.966,89
(+) TRANSFERÊNCIA Nº 31 (O)	46,11

(=) SALDO FINAL CONTA: 8.142-6 - FUNDEB (P) (N+O)	15.013,00
---	-----------

Fonte: Razão Contábil enviado pela Unidade

(-) DEDUÇÕES DA DESPESA DE ACORDO COM O ANEXO III (Q)	44.824,68
(-) DEDUÇÕES DA DESPESA - TRANSFERÊNCIA Nº 112 (SAÚDE) (R)	762,52
(=) DESPESA AJUSTADA APÓS DEDUÇÕES (S) (H-Q-R)	456.929,71

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 456.929,71**, equivalendo a **88,30%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.

Dessa forma, registra-se a seguinte restrição:

A.5.1.3.1 - Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 456.929,71, representando 88,30% da receita do FUNDEB (R\$ 517.483,80), quando o percentual legal de 95% representaria gastos da ordem de R\$ 491.609,61, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 34.679,90 ou 6,70%, em descumprimento ao artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.110.872,07
Vigilância Epidemiológica (10.305)	2.062,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.112.934,57
H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme quadro abaixo)	371.077,50
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (conforme empenhos constantes no Anexo II)	8.272,74
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (com recursos de alienação de bens, fl. 219)	12.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	391.350,24

Recursos de Convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS	RECEITA ARRECADADA/2007 (R\$)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	249.358,19
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	41.719,31
Convênio com Estado - Saúde	80.000,00
TOTAL	371.077,50

Fonte: Dados extraídos do Balanço Consolidado do Município, fls. 41 a 43 dos autos.

Nota: Em virtude da inconsistência dos valores informados, via Sistema e-Sfinge, acerca das Fontes de Recursos oriundas de Convênios em relação a receita registrada no Balanço Consolidado, utilizou-se o montante da receita arrecadada como critério para a exclusão das despesas oriundas de recursos de Convênios da Saúde.

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.112.934,57	24,46
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	391.350,24	8,60
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	721.584,33	15,86
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	682.370,25	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	39.214,08	0,86

artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 721.584,33**, correspondendo a um percentual de **15,86%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.519.227,11
Despesas com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas, no montante de R\$ 33.137,41 (conforme informado pela Unidade, fl. 208), e despesas com pessoal e encargos sociais empenhadas, liquidadas e pagas na Câmara Municipal, no montante de R\$ 12.146,84, e não consolidadas no	45.284,25

Balço Anual (ajuste do exercício atual)	
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.564.511,36

Nota: O valor apurado na ordem de R\$ 2.564.511,36 é proveniente do cálculo: R\$ 2.717.327,85 - R\$ 185.953,90 + R\$ 33.137,41. Sendo que: R\$ 2.717.327,85 se refere as despesas com pessoal e encargos sociais apresentadas no Balço Consolidado Anual (R\$ 2.705.181,01) + as despesas com pessoal e encargos sociais empenhadas, liquidadas e pagas na Câmara Municipal e não consolidadas no Balço Anual (R\$ 12.146,84); R\$ 185.953,90 se refere as despesas do Poder Legislativo empenhadas em pessoal e encargos sociais; R\$ 33.137,41 se refere as despesas do Poder Executivo com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas.

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	185.953,90
Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (conforme informado pela Unidade, fl. 209), (ajuste do exercício atual)	3.266,18
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	189.220,08

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.953.886,33	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.572.331,80	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.564.511,36	43,07
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	189.220,08	3,18
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.753.731,44	46,25
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	818.600,36	13,75

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **46,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal,

CUMPRINDO a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.953.886,33	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.215.098,62	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.564.511,36	43,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.564.511,36	43,07
VALOR ABAIXO DO LIMITE	650.587,26	10,93

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **43,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.953.886,33	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	357.233,18	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	189.220,08	3,18
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	189.220,08	3,18
VALOR ABAIXO DO LIMITE	168.013,10	2,82

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR (*)	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.000,00	11.885,41	8,41
FEVEREIRO	1.000,00	11.885,41	8,41
MARÇO	1.000,00	11.885,41	8,41
ABRIL	1.000,00	14.634,07	6,83
MAIO	1.000,00	14.634,07	6,83
JUNHO	1.000,00	14.634,07	6,83
JULHO	1.000,00	14.634,07	6,83
AGOSTO	1.000,00	14.634,07	6,83
SETEMBRO	1.000,00	14.634,07	6,83
OUTUBRO	1.000,00	14.634,07	6,83
NOVEMBRO	1.000,00	14.634,07	6,83
DEZEMBRO	1.000,00	14.634,07	6,83

Nota: (*) Valores informados via Sistema e-Sfinge.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.313 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.496.098,33	114.000,00 (*)	1,75

Nota: (*) Valor informado via Sistema e-Sfinge.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 114.000,00**, representando **1,75%** da receita total do Município (**R\$ 6.496.098,33**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	172.252,96	4,36
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	3.767.834,49	95,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	9.866,89	0,25
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	3.949.954,34	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	315.691,67	7,99
Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (conforme informado pela Unidade, fl. 209), (ajuste do exercício atual)	3.266,18	0,08
Total das despesas para efeito de cálculo	318.957,85	8,07
Valor Máximo a ser Aplicado	315.996,35	8,00
Valor Acima do Limite	2.991,50	0,07

Nota: O repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de suprimentos, foi no montante de R\$ 314.400,00, conforme registro no Balanço Anual da Câmara Municipal (PCA 08/00255445).

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 318.957,85 (ajustado)**, representando **8,07%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2006 (**R\$ 3.949.954,34**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **DESCUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 3.313 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Dessa forma, registra-se a seguinte restrição:

A.5.4.3.1 - Despesa total do Poder Legislativo, no montante de R\$ 318.957,85 (ajustado), excluindo-se os inativos, representando 8,07% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, portanto, superior ao limite de 8,00%, em descumprimento ao artigo 29-A da Constituição Federal

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
315.996,35	148.963,11 (*)	47,14

Nota: (*) conforme registrado no Balanço Anual da Câmara Municipal (PCA 08/00255445).

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 148.963,11**, representando **47,14%** da receita total do Poder (**R\$ 315.996,35**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	8.500,00	(377.924,50)	(386.424,50)

Fonte: Lei nº 397/2006 - LDO e Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre.

A meta fiscal do resultado nominal prevista para o exercício de 2007, foi alcançada.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	58.500,00	344.116,16	285.616,16

Fonte: Lei nº 397/2006 - LDO e Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre.

A meta fiscal do resultado primário prevista para o exercício de 2007, foi alcançada.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 8º c/c 13 e 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.209.838,84	892.106,11	(317.732,73)
Até o 2º Bimestre	2.386.111,90	1.770.430,50	(615.681,40)
Até o 3º Bimestre	3.872.767,18	2.773.514,07	(1.099.253,11)
Até o 4º Bimestre	5.168.353,04	4.012.808,15	(1.155.544,89)
Até o 5º Bimestre	6.290.743,23	4.896.818,72	(1.393.924,51)

Até o 6º Bimestre	7.800.000,00	6.408.974,39	(1.391.025,61)
-------------------	--------------	--------------	----------------

Fonte: Dados informados pela Unidade via Sistema e-Sfinge. Ressalta-se que há divergência de valores a menor, na ordem de R\$ 87.123,94, entre a receita arrecadada até o 6º bimestre informada acima e a receita registrada no Balanço Anual (R\$ 6.496.098,33).

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2007 **não foi alcançada, sujeitando** por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei” (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e,

especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art. 113 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.” (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

“Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.”

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Cerro Negro instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 332/2003, de 25/11/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 246/2003.

Para ocupar o cargo do Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeada, através da Portaria nº 118/2006, em 07/06/2006, a Sra. Cláudia Lúcia Bratti - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Cerro Negro encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Contudo, dos Relatórios enviados, verificou-se que os abaixo identificados foram remetidos com atraso, em desacordo ao disposto no art. 5º da Resolução nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Bimestre	Nº protocolo	Data protocolo	Dias de atraso
1º	009835	31/05/2007	61
2º	014139	08/08/2007	69
3º	015108	28/08/2007	28
4º	019551	19/11/2007	50
5º	000298	09/01/2008	40
6º	006439	18/03/2008	47

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentaram uma análise circunstanciada da receita arrecadada, despesas realizadas, bem como a verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo entre outros.

2 - Os Relatórios remetidos não identificaram irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da Administração Municipal.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Atraso nas remessas dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007, em descumprimento ao artigo 5º, § 3º, da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

B - OUTRAS RESTRIÇÕES

B.1 - ANÁLISE DOS ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos pela Unidade, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados para análise os seguintes atos:

Nr. ato	Lei autorizativa	Cred. Esp. Extraord.	Suplementares	Anulações
53/07	398/06		128.000,00	

61/07	398/06		10.000,00	10.000,00
62/07	398/06		80.000,00	
64/07	398/06		60.000,00	
65/07	398/06		10.000,00	
66/07	398/06		84.500,00	
67/07	398/06		18.000,00	18.000,00
69/07	398/06		20.000,00	20.000,00
70/07	398/06		5.000,00	
71/07	398/06		50.000,00	
72/07	398/06		20.000,00	
73/07	398/06		76.000,00	
74/07	422/07		88.000,00	88.000,00
75/07	398/06		20.000,00	20.000,00
76/07	398/06		47.000,00	
82/07	398/06		15.196,00	15.196,00
83/07	398/06		86.136,22	
84/07	398/06		3.417,57	3.417,57
85/07	398/06		9.000,00	
86/07	398/06		13.000,00	13.000,00
87/07	398/06		8.000,00	
88/07	398/06		3.100,00	3.100,00
89/07	398/06		5.600,00	5.600,00
90/07	398/06		14.700,00	
91/07	398/06		7.150,00	
92/07	398/06		13.400,00	

Nota: Os aspectos analisados nos atos acima, dizem respeito, principalmente, quanto a ausência de leis específicas quando necessário, bem como a conformidade dos decretos de abertura de créditos adicionais com essas leis.

Da análise dos atos de Alteração Orçamentária acima selecionados, constatou-se as seguintes restrições:

B.1.1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 80.000,00, sem indicação do recurso correspondente, em desacordo com o disposto no artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988

O Município abriu Crédito Adicional Suplementar, conforme Decreto nº 62/07 (fl. 222), sem a indicação do recurso correspondente, em desacordo com o disposto no artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988, abaixo transcrito:

"Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"

B.1.2 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares em percentual superior ao limite estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 398/2006 - Lei Orçamentária Anual

O limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no exercício de 2007, foi disciplinado no artigo 5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 398/2006 - Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo transcrito:

"Art 5º - O Executivo, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, poderá abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação**
- II - a anulação de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.**
- III – superávit financeiro do exercício anterior.**

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício."

Dessa forma, de acordo com o referido diploma legal, o Município estava autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o montante de R\$ 780.000,00, destes excluindo-se os provenientes de leis municipais específicas, visto que a receita estimada para o exercício de 2007, na Lei Orçamentária Anual, foi na ordem de R\$ 7.800.000,00.

O Município abriu Créditos Adicionais Suplementares, no exercício em análise, na ordem de R\$ 895.199,79. Deste montante, R\$ 807.199,79 foi aberto com base na Lei Municipal nº 398/2006 e R\$ 88.000,00 foi aberto com base na Lei Municipal nº 422/07.

Assim sendo, restou comprovado que o Município abriu Créditos Adicionais Suplementares no percentual de **10,35%**, em relação a receita estimada ou em montante superior de **R\$ 27.199,79**, em desacordo, portanto, com o artigo 5º da Lei Municipal nº 398/2006.

B.2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

B.2.1 - Fixação da Reserva de Contingência na Lei Municipal nº 398/2006 - Lei Orçamentária Anual em percentual inferior ao estabelecido no artigo 7º, da Lei Municipal nº 397/2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Reserva de Contingência, fixada na Lei Orçamentária Anual - LOA, no valor de R\$ 8.500,00 representa 0,146% da Receita Corrente Líquida prevista pelo Município (R\$ 5.800.000,00). Entretanto, o referido percentual é inferior ao estabelecido pelo artigo 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 397/2006, de 20/12/2006, abaixo transcrito:

"Art. 7º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do Orçamento Fiscal e corresponderá a pelo menos 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista."

B.3 - ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

B.3.1 - Realização de despesas relativas a pessoal e encargos, no montante de R\$ 33.137,41, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2007, em desacordo com o artigo 60 da Lei nº 4.320/64

Conforme informação remetida pela Unidade (fl. 208), a Prefeitura Municipal de Cerro Negro realizou despesas relativas a pessoal e encargos no exercício em análise, no montante de R\$ 33.137,41, sem o devido empenhamento, em desacordo, portanto, com artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que assim determina:

"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

B.3.2 - Inconsistência, no montante de R\$ 21.024,16, referente ao total da despesa registrada no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço Consolidado, em relação ao total registrado no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço da Câmara Municipal (PCA 08/00255445), em desacordo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Em análise ao Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço Consolidado do Município de Cerro Negro e ao Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço da Câmara Municipal (PCA 08/00255445), apurou-se uma divergência na ordem de R\$ 21.024,16, em desacordo, portanto, com o disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

B.3.3 - Divergência no montante de R\$ 8.644,91, entre os valores consignados para as transferências financeiras recebidas (R\$ 0,00) e as transferências financeiras concedidas (R\$ 8.644,91), registrados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, em desacordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, especialmente no seu artigo 103

Em análise às informações constantes no Balanço Anual, remetido a este Tribunal de Contas, verificou-se divergência no valor de R\$ 8.644,91 entre o valor registrado em transferências financeiras recebidas (R\$ 0,00) e concedidas (R\$ 8.644,91), constante no Anexo 13 - Balanço Financeiro em inobservância ao artigo 103 da Lei nº 4.320/64.

B.3.4 - Divergência da ordem de R\$ 8.644,91 entre o resultado apurado na variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 267.135,58) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 275.780,49), em desacordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, principalmente o artigo 85

Verificou-se uma divergência da ordem de R\$ 8.644,91 entre o valor apurado na variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 267.135,58) e o resultado da execução orçamentária (superávit de R\$ 275.780,49). Salienta-se que referida divergência está relacionada a diferença existente entre as transferências financeiras recebidas e concedidas.

B.3.5 - Divergência no montante de R\$ 7.400,00, apurada entre o valor registrado no Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa, referente ao elemento de despesa 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis (R\$ 60.378,00) e o apresentado no Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, na conta Aquisição de Bens Imóveis (R\$ 67.778,00), caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Em análise ao Resumo Geral da Despesa - Anexo 02 da Lei nº 4.320/64, constatou-se que houve a contabilização no elemento de despesa 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 60.378,00. No entanto, no Sistema Patrimonial, foi registrado o valor de R\$ 67.778,00, como Aquisição de Bens Imóveis (Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais), o que resultou na divergência de R\$ 7.400,00, contrariando o estabelecido no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

B.4 - AUSÊNCIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS

B.4.1 - Ausência da remessa do Parecer do Conselho do Fundeb, em desacordo com o artigo 27, caput e § único, da Lei nº 11.494/07

A Unidade não remeteu o Parecer do Conselho do Fundeb, conforme exige o artigo 27, caput e § único, da Lei nº 11.494/07, que assim estabelece:

"Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo

respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo".

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2007 do Município de CERRO NEGRO**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Despesa total do Poder Legislativo, no montante de **R\$ 318.957,85 (ajustado)**, excluindo-se os inativos, representando **8,07%** da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, portanto, superior ao limite de **8,00%**, em descumprimento ao artigo 29-A da Constituição Federal (item A.5.4.3.1, deste Relatório).

II - DO PODER EXECUTIVO :

II - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

II.A.1. Despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 276.648,28**, representando **53,46%** da receita do FUNDEB (**R\$ 517.483,80**), quando o percentual constitucional de **60%** representaria gastos da ordem de **R\$ 310.490,28**, configurando, portanto, aplicação a **MENOR** de **R\$ 33.842,00** ou **6,54%**, em descumprimento ao artigo 60, Inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item A.5.1.2.1);

II.A.2. Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 80.000,00, sem indicação do recurso correspondente, em desacordo com o disposto no artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 (item B.1.1).

II - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

II.B.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 456.929,71**, representando **88,30%** da receita do FUNDEB (**R\$ 517.483,80**), quando o percentual legal de **95%** representaria gastos da ordem de **R\$ 491.609,61**, configurando, portanto, aplicação a **MENOR** de **R\$ 34.679,90** ou **6,70%**, em descumprimento ao artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007 (item A.5.1.3.1);

II.B.2. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares em percentual superior ao limite estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 398/2006 - Lei Orçamentária Anual (item B.1.2);

II.B.3. Fixação da Reserva de Contingência na Lei Municipal nº 398/2006 - Lei Orçamentária Anual em percentual inferior ao estabelecido no artigo 7º, da Lei Municipal nº 397/2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (item B.2.1);

II.B.4. Realização de despesas relativas a pessoal e encargos, no montante de R\$ 33.137,41, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2007, em desacordo com o artigo 60 da Lei nº 4.320/64 (item B.3.1);

II.B.5. Inconsistência, no montante de R\$ 21.024,16, referente ao total da despesa registrada no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço Consolidado em relação ao total registrado no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço da Câmara

Municipal (PCA 08/00255445), em desacordo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item B.3.2);

II.B.6. Divergência no montante de R\$ 8.644,91, entre os valores consignados para as transferências financeiras recebidas (R\$ 0,00) e as transferências financeiras concedidas (R\$ 8.644,91), registrados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, em desacordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, especialmente no seu artigo 103 (item B.3.3);

II.B.7. Divergência da ordem de R\$ 8.644,91 entre o resultado apurado na variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 267.135,58) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 275.780,49), em desacordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, principalmente o artigo 85 (item B.3.4);

II.B.8. Divergência no montante de R\$ 7.400,00, apurada entre o valor registrado no Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa, referente ao elemento de despesa 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis (R\$ 60.378,00) e o apresentado no Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, na conta Aquisição de Bens Imóveis (R\$ 67.778,00), caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item B.3.5);

II.B.9. Ausência da remessa do Parecer do Conselho do Fundeb, em desacordo com o artigo 27, caput e § único, da Lei nº 11.494/07 (item B.4.1).

II - C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.C.1. Atraso nas remessas dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007, em descumprimento ao artigo 5º, § 3º, da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **B.3.1, B.3.2, B.3.3, B.3.4 e B.3.5** do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 08/00255445**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2007), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 5 em 28/05/2008.

Lúcia Helena Garcia
Auditora Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em.../05/2008.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

1 - Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

1.1 - Ensino Fundamental - Subfunção 361

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cerro Negro
Competência: 01/2007 à 06/2007

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>411</u>	22/02/2007	Anita Garibaldi Comércio de Alimentos Ltda.		327,00	327,00	327,00	Ref. Aquisição de 30 bisc. zadimel, 10 açúcar ref. e 60 un de leite l. vida para alimentação de alunos da rede municipal de ensino.
<u>504</u>	01/03/2007	Casa das Fraudas		149,90	149,90	149,90	Ref. Aquisição de 10 pacotes de fraudas para uso na secretaria de Educação.
<u>2104</u>	20/08/2007	Claudicena Luiza Klei e/ou		3.383,40	3.383,40	3.383,40	Ref. Pagto de vencimentos e vantagens aos funcionários inativos da secretaria, relativo ao mês de Agosto/2007.
<u>2413</u>	21/09/2007	Claudicena Luiza Klei e/ou		3.383,40	3.383,40	3.383,40	Ref. Pagto de vencimentos e vantagens aos funcionários inativos da secretaria, relativo ao mês de Setembro/2007.
<u>2580</u>	15/10/2007	Claudicena Luiza Klei e/ou		3.383,40	3.383,40	3.383,40	Ref. Pagto de vencimentos e vantagens aos funcionários inativos da secretaria relativo ao mês de Outubro/2007.
<u>1799</u>	23/07/2007	COMERCIO E REPRESENTACOES BELLATO LTDA		321,46	321,46	321,46	Ref. Aquisição de chocolate, biscoito e bolacha para uso nas escolas da rede municipal de ensino.
<u>2468</u>	01/10/2007	COMERCIO E REPRESENTACOES BELLATO LTDA		958,59	958,59	958,59	Ref. Aquisição de chocolate, biscoito e bolacha para uso nas escolas da rede municipal de ensino.
<u>373</u>	12/02/2007	Despachante Flavio		187,00	187,00	187,00	Ref. Pagto pela realização de serviços de licenciamento de exercicios 2004, 2005, 2006, 2007 e baixa de circulação do veículo placa KTU-9018, renavam 312474415.
<u>2985</u>	26/11/2007	Dioni Daniel Guarda		1.426,88	1.426,88	1.426,88	Ref. a prestação de serviço de transporte dos atletas da CME do Município para os Jogos Municipais.
<u>283</u>	05/02/2007	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUPPI LTDA		380,00	380,00	380,00	Ref. Aquisição de 40 cx de refresco c/12 para escolas da rede municipal de ensino.

<u>2803</u>	01/11/2007	JACKSON GOBETTI		250,00	250,00	250,00	Ref. despesas com 20 jantãs para alunos do ensino fundamental em competição fora do município.
<u>2523</u>	01/10/2007	JAKSON GOBETI DELFES		209,44	209,44	209,44	Ref. Pagto pelo fornecimento de alimentação para alunos da rede municipal de ensino, para participar de joguinhos em Corrêia Pinto.
<u>2699</u>	26/10/2007	JAKSON GOBETI DELFES		160,00	160,00	160,00	Ref. Pagto pelo fornecimento de alimentação para alunos da rede municipal de ensino, para participar de joguinhos.
<u>1243</u>	21/05/2007	JR Mecânica Multimarcas Ltda. - ME		151,00	151,00	151,00	Ref. Pagto pela realização de serviços elétricos do auternador da kombi placa MDA-3072 do uso na secretaria de Obras.
<u>901</u>	13/04/2007	AUTO ELITE LTDA VIA SERRA		210,00	210,00	210,00	Ref. Aquisição de uma guia de rolos e uma roldana inferior para manutenção do veículo placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>1644</u>	02/07/2007	Coral Comércio de Metais Ltda		40,50	40,50	40,50	Ref. Aquisição de 15,8 kg barra chata A-36 para solda de chassis do veículo placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>1405</u>	11/06/2007	DISAUTO	10/2007	1.053,88	1.053,88	1.053,88	Ref. Aquisição de peças e reparos para manutenção e recuperação do veículo placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>1204</u>	15/05/2007	FRANLU COMERCIO DE PECAS		38,00	38,00	38,00	Ref. Aquisição de um braço limpador e um jogo de palhetas para reposição na kombi placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>470</u>	01/03/2007	OSNI HAACKE E FILHOS LTDA		360,00	360,00	360,00	Ref. Pagto pela realização de serviços mecânicos em ponta de eixo e embuchamento da kombi placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>1030</u>	02/05/2007	Roper & Rosa Ltda		220,00	220,00	220,00	Ref. Pagto pela realização de serviços mecânicos em soldar chassis, trocar rondanas porta lateral e trocar capas de tuchos do veículo placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>558</u>	12/03/2007	Roper & Rosa Ltda		700,00	700,00	700,00	Ref. Pagto pelos serviços de revisão de freios, direção, motor, embuchamentos, rolamentos rodas e/ou para manutenção do veículo placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>2722</u>	26/10/2007	S.S. COMERCIAL AUTO ELETRICA LTDA		268,00	268,00	268,00	Valor que se empenha ref. a 01 bateria pioneiro, 01 ríle auxiliar, 01 porta fuzível, 01 interruptor ré, 01 lampada 1034, 04 abraçadeiras e 05 fios e terminais para a Combe MDA-3072.

<u>2723</u>	26/10/2007	S.S. COMERCIAL AUTO ELETRICA LTDA		50,00	50,00	50,00	Valor que se empenha ref. a mão de obra na instalação elétrica e sinaleiras da Combe MDA-3072.
<u>420</u>	22/02/2007	SERRA PNEUS COM. E REPRES. LTDA		1.040,00	1.040,00	1.040,00	Ref. Aquisição de 04 pneus 185 R-14 CV-200 8 lonas para reposição na kombi placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>421</u>	22/02/2007	SERRA PNEUS COM. E REPRES. LTDA		60,00	60,00	60,00	Ref. Pagto pela realização de serviços de geometria e balanceamento do veículo kombi placa MDA-3072 do uso na secretaria de Educação.
<u>1058</u>	02/05/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	384,99	384,99	384,99	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>1591</u>	02/07/2007	Mercado Cerro Negro		221,74	221,74	221,74	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria de Educação.
<u>1762</u>	16/07/2007	Mercado Cerro Negro		374,66	374,66	374,66	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para uso na secretaria de Educação.
<u>1949</u>	06/08/2007	Mercado Cerro Negro		24,15	24,15	24,15	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para uso na secretaria de Educação.
<u>1985</u>	13/08/2007	Mercado Cerro Negro		103,00	103,00	103,00	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para uso na secretaria de Educação.
<u>2148</u>	27/08/2007	Mercado Cerro Negro		94,61	94,61	94,61	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para uso na secretaria de Educação.
<u>2611</u>	15/10/2007	Mercado Cerro Negro		235,52	235,52	235,52	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para uso na secretaria de Educação.
<u>2738</u>	26/10/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	990,33	990,33	990,33	Ref. aquisição de merenda escolar para alunos do município.
<u>344</u>	12/02/2007	Mercado Cerro Negro	10/2006	2.111,49	2.111,49	2.111,49	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>576</u>	12/03/2007	Mercado Cerro Negro	10/2006	1.178,05	1.178,05	1.178,05	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>678</u>	19/03/2007	Mercado Cerro Negro		1.272,51	1.272,51	1.272,51	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para uso nas unidades escolares da secretaria de Educação.
<u>977</u>	24/04/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	1.089,21	1.089,21	1.089,21	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>2735</u>	26/10/2007	Monte. Fix Fixadores Ltda		48,00	48,00	48,00	Ref. aquisição de 0,1 pf sx ma 8,8m 16x90, 0,1 po sx ma m16 pol, 0,01 arr pressão media m16 pol e 0,02 pf sx mb 8,8m 16x60.
<u>989</u>	24/04/2007	Monte. Fix Fixadores Ltda		61,32	61,32	61,32	Ref. Aquisição de peças e reparos para manutenção e recuperação da frota de caminhões e tratores da secretaria de Obras.
<u>1437</u>	11/06/2007	Nobre Seguradora do Brasil S.A.		926,54	926,54	926,54	Ref. Pagto de seguro complementar do veículo placa MFZ-9440 para abilitação junto ao DTER de transporte de alunos do ensino superior.

1937	06/08/2007	POSTO DE MOLAS CORAL	32/2007	120,00	120,00	120,00	Ref. Pagto pela realização de serviços de molas da caçamba placa MBT-5055 do uso na secretaria de Obras.
461	01/03/2007	S.S. COMERCIAL AUTO ELETRICA LTDA		360,40	360,40	360,40	Ref. Aquisição de peças para manutenção e recuperação da ônibus placa MAF-3639, micro ônibus placa MFZ-9440 do uso na Unidade de Saúde.
464	01/03/2007	S.S. COMERCIAL AUTO ELETRICA LTDA		90,00	90,00	90,00	Ref. Pagto pela realização de serviços mecânicos na substituição de peças e reparos no ônibus placa MAF-3639 e micro MFZ-9440 do uso na secretaria de Educação.
937	20/04/2007	SERRA PNEUS COM. E REPRES. LTDA		110,00	110,00	110,00	Ref. Pagto pela realização de serviços de geometria e balanceamento do veículo placa MCH-9162 do uso na Unidade de Saúde.
449	28/02/2007	SUPERMERCADOS MARTEN DAL		319,99	319,99	319,99	Ref. Aquisição de verduras para alimentação de alunos do ensino fundamental.
1849	01/08/2007	SUZANA APARECIDA DE SOUZA		30,00	30,00	30,00	Ref. Pagto de meia diária para a diretora de Educação, conforme roteiro 060/2007. Assunto: Reunião na Uniplac do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos.
1771	16/07/2007	Aldori Lourenço Nunes		449,24	449,24	449,24	Ref. Pagto de vencimentos, vantagens e pasep para funcionário da secretaria, relativo ao mês de Julho/2007.
1512	18/06/2007	Anilto Jair Varela		544,00	544,00	544,00	Ref. Pagto de vencimentos e vantagens ao funcionário da secretaria, relativo ao mês de Junho/2007.
1770	16/07/2007	Anilto Jair Varela		544,00	544,00	544,00	Ref. Pagto de vencimentos e vantagens para funcionário da secretaria, relativo ao mês de Julho/2007.
2239	03/09/2007	Anilto Jair Varela		544,00	544,00	544,00	Ref. Pagto de vencimentos e vantagens para funcionário da secretaria, relativo ao mês de Setembro/2007.
1598	02/07/2007	Firenze Comunicação e Produção Ltda.		7.600,00	7.600,00	3.800,00	Ref. Pagto pela implantação de serviços de som e imagem sobre torres para uso em escolas da rede municipal de ensino e comunidades do interior.
1783	18/07/2007	Jacaré Tintas - Thiarlle João Hang ME	24/2007	11.822,00	11.822,00	11.822,00	Ref. Pagto pela implantação de serviços de som e imagem sobre torres para uso em escolas da rede municipal de ensino e comunidades do interior.
107	16/01/2007	DONA JOANA SPOT		1.820,00	1.820,00	1.820,00	Ref. pagto pela confecção de 35 abrigos escolar para alunos do ensino fundamental.
2998	26/11/2007	RESTAURANTE PRINCESA LTDA		360,00	360,00	360,00	Ref. Pagto pelo fornecimento de alimentação para os

							motoristas em viagem a Lages a serviço da Secretaria.
<u>2614</u>	16/10/2007	AVIAMENTOS LAGES LTDA		468,00	468,00	468,00	Ref. Aquisição toalhas, risco t. visita e agulhas para uso na secretaria de Educação.
<u>1557</u>	02/07/2007	Disk Pizza Veneza		80,00	80,00	80,00	Ref. Pagto pelo fornecimento de alimentação para funcionários em viagem a serviço da secretaria de Educação.
<u>2495</u>	01/10/2007	TRANSP. ROD. ESCOLAR RODRIGUES MORAIS LTDA	35/2007	4.413,52	4.413,52	4.413,52	Ref. Pagto pelo transporte de alunos do ensino fundamental para escolar da rede municipal de ensino e participação em Joguinhos.
TOTAL				57.503,12	57.503,12	53.703,12	

Nota: Os Srs. Aldori Lourenço Nunes e Anilto Jair Varela, conforme informado pela Unidade via Sistema e-Sfinge, são lotados na Secretaria de Urbanismo e Transporte (fls. 223 e 224).

ANEXO II

1 - Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cerro Negro
Competência: 01/2007 à 06/2007

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<u>873</u>	11/04/2007	CEPAR CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA		772,74	772,74	772,74	Ref. Aquisição de rolo atlas 321/10, 14 GL de tinta coralit para manutenção e pintura do prédio da prefeitura Municipal.
<u>974</u>	20/04/2007	Helen Artefatos de Madeira Ltda.		550,00	550,00	550,00	Ref. Pagto pela reportagem fotografica através de levantamento aereo fotogrametrico da sede do municipio para elaboracao de projetos de saneamento basico no perimetro urbano.
<u>2599</u>	15/10/2007	POSTO DE MOLAS CORAL		215,00	215,00	215,00	Ref. Aquisição de molas para manutenção da caçamba placa MCB-4841 do uso na secretaria de Obras.
<u>1552</u>	02/07/2007	RETIFICA P. J LTDA		1.335,00	1.335,00	1.335,00	Ref. Pagto pela retifica e montagem do motor 352-A para recuperação da caçamba LWS-9805 do uso na secretaria de Obras.
<u>1882</u>	01/08/2007	Wilmir Alves Ghsorfi		5.400,00	5.400,00	5.400,00	Ref. Pagto relativo a levantamento topográfico, planimetria, de limitação de area de terra destinada a construção de Unidade Sanitária em convênio com a Caixa Econômica Federal.
TOTAL				8.272,74	8.272,74	8.272,74	

ANEXO III

1 - Despesas excluídas da aplicação com recursos do FUNDEB para fins de apuração do limite de 95%.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cerro Negro
Competência: 01/2007 à 06/2007

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<u>714</u>	25/03/2007	BANCO DO BRASIL S/A		29,52	29,52	29,52	Ref. Pagto de tarifas e encargos bancários, relativos a cópias de documentos.
<u>993</u>	24/04/2007	BANCO DO BRASIL S/A		25,03	25,03	25,03	Ref. Pagto de tarifas e encargos bancários, relativos a cópias de documentos.
<u>537</u>	05/03/2007	G. G. Publicidade S/S Ltda		4.200,00	4.200,00	4.200,00	Ref. Pagto pela composição de letra, musica e gravação, para hino do município.
<u>1345</u>	01/06/2007	Andreia Aparecida Grein Correa - ME		1.680,00	1.680,00	1.680,00	Ref. Pagto pelo transporte de alunos da rede municipal de ensino, para participar de joguinhos micro regionais em Otacilio Costa.
<u>1058</u>	02/05/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	384,99	384,99	384,99	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>678</u>	19/03/2007	Mercado Cerro Negro		1.272,51	1.272,51	1.272,51	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para uso nas unidades escolares da secretaria de Educação.
<u>710</u>	25/03/2007	Mercado Cerro Negro		3.145,19	3.145,19	3.145,19	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>975</u>	24/04/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	2.517,07	2.517,07	2.517,07	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>977</u>	24/04/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	1.089,21	1.089,21	1.089,21	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>989</u>	24/04/2007	Monte. Fix Fixadores Ltda		61,32	61,32	61,32	Ref. Aquisição de peças e reparos para manutenção e recuperação da frota de caminhões e tratores da secretaria de Obras.
<u>1149</u>	14/05/2007	SOCIEDADE LAG EANA DE EDUCACAO		240,00	240,00	240,00	Ref. Pagto de ajuda de custo para universitário de baixa renda residente no município conforme Lei nº400/2007.
<u>834</u>	09/04/2007	SUPERMERCAD O MONIKA		4.200,89	4.200,89	4.200,89	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos do ensino infantil do município.
<u>926</u>	16/04/2007	SUPERMERCAD O MONIKA		498,12	498,12	498,12	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos do ensino infantil do município.
<u>1771</u>	16/07/2007	Aldori Lourenço Nunes		449,24	449,24	449,24	Ref. Pagto de vencimentos, vantagens

							e pasep para funcionário da secretaria, relativo ao mês de Julho/2007.
<u>1770</u>	16/07/2007	Anilto Jair Varela		544,00	544,00	544,00	Ref. Pagto de vencimentos e vantagens para funcionário da secretaria, relativo ao mês de Julho/2007.
<u>1665</u>	09/07/2007	Casa das Fraudas		90,00	90,00	90,00	Ref. Aquisição de 06 pacotes de fraudas luppy tamanho P e M para alunos do ensino infantil do município.
<u>1383</u>	11/06/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	1.260,54	1.260,54	1.260,54	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>1430</u>	11/06/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	2.166,88	2.166,88	2.166,88	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>1571</u>	02/07/2007	PRO-COPIA		10,80	10,80	10,80	Ref. Pagto de cópias normais papel A4 para a Secretaria de Administração.
<u>1415</u>	11/06/2007	SOCIEDADE LAG EANA DE EDUCACAO		120,00	120,00	120,00	Ref. Pagto de ajuda de custo para universitário de baixa renda residente no município conforme Lei nº400/2007.
<u>1381</u>	11/06/2007	SUPERMERCAD O MONIKA		592,14	592,14	592,14	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos do ensino infantil do município.
<u>1967</u>	06/08/2007	Marcos Antonio Rosado Girard		210,00	210,00	210,00	Ref. Aquisição de medalhas para premiação de estudantes da rede municipal de ensino em competição esportiva.
<u>1944</u>	06/08/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	3.779,39	3.779,39	3.779,39	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos da rede municipal de ensino.
<u>2315</u>	10/09/2007	SUPERMERCAD O MONIKA		2.893,20	2.893,20	2.893,20	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos do ensino infantil do Município.
<u>2349</u>	10/09/2007	Unika Editora e Publicidades Ltda		1.490,00	1.490,00	1.490,00	Ref. Pagto pelo fornecimento de 5000 folhas timbradas e 2000 envelope para ofício timbrado para uso na secretaria de Administração.
<u>2348</u>	10/09/2007	Unika Editora e Publicidades Ltda		900,00	900,00	900,00	Ref. Pagto pela confecção de 15 faixas educativas sobre praticas saudaveis na escola, no lar e sobre prevenção acidentes com escolares.
<u>2614</u>	16/10/2007	AVIAMENTOS LA GES LTDA		468,00	468,00	468,00	Ref. Aquisição toalhas, risco t. visita e agulhas para uso na secretaria de Educação.
<u>2985</u>	26/11/2007	Dioni Daniel Guarda		1.426,88	1.426,88	1.426,88	Ref. a prestação de serviço de transporte dos atletas da CME do Município para os Jogos Municipais.
<u>2429</u>	21/09/2007	Foto Serrana - Antônio Ademilson dos Santos		735,00	735,00	735,00	Ref. Pagto pela filmagem para divulgação de festa tradicional no Município.
<u>2386</u>	19/09/2007	Mercado Cerro Negro	9/2007	2.747,25	2.747,25	2.747,25	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos da rede municipal de ensino.
<u>2803</u>	01/11/2007	JACKSON GOBE TTI		250,00	250,00	250,00	Ref. despesas com 20 lantias para alunos do

							ensino fundamental em competição fora do município.
<u>2999</u>	26/11/2007	Restaurante Motinha - Valmor Rogério Mota		426,00	426,00	426,00	Ref. Pagto pelo fornecimento de alimentação para os motoristas em viagem a Lages a serviço da Secretaria.
<u>1557</u>	02/07/2007	Disk Pizza Veneza		80,00	80,00	80,00	Ref. Pagto pelo fornecimento de alimentação para funcionários em viagem a serviço da secretaria de Educação.
<u>344</u>	12/02/2007	Mercado Cerro Negro	10/2006	2.111,49	2.111,49	2.111,49	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.
<u>109</u>	16/01/2007	SUPERMERCADO MONIKA	20/2006	1.900,82	1.900,82	1.900,82	Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos do ensino infantil do município.
<u>352</u>	12/02/2007	TRANSPORTE E TURISMO MANFREDI		829,20	829,20	829,20	Ref. Pagto pelo fornecimento de 44 passagens para pessoas carentes em viagem a Lages para consultas e exames especiais.
TOTAL				44.824,68	44.824,68	44.824,68	

Nota 1: Empenhos registrados no Razão Contábil do FUNDEB, enviado pela Unidade.

Nota 2: Os empenhos n°s 714, 993, 537, 2348, 2999 e 352 não foram empenhados na Função 12, Elementos 361 ou 365.